

PMM.



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 1888

Macapá - Amapá - 06 de outubro de 2011



DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO

ARQUIVO E LEGISLATIVA - CMA

LEIS

LEI Nº 1.898/2011-PMM

PREFEITURA DE MACAPÁ
 Antonio Roberto Rodrigues Góes da Silva
 Prefeito de Macapá
 Maria Helena Barbosa Guerra
 Vice-Prefeita de Macapá
 Raimundo Guedes de Araújo
 Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
 Huelton Correa Medeiros
 Comandante da Guarda Municipal

SECRETÁRIOS
 Carlos Eliomar Chagas de Aragão
 Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
 Eliete Nascimento Borges
 Secretária Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
 Otacilio Pereira Barbosa
 Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários - SEMAE
 Antonio de Oliveira Melreles
 Secretário Municipal de Administração - SEMAD
 Aulo Cayo de Lacerda Mira
 Secretário Municipal de Finança - SEMFI
 Joselito Santos Abrantes
 Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
 Maria Helena Barbosa Guerra
 Secretária Municipal de Educação - SEMED
 Paula Nice Moura da Silva Sousa
 Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST
 Aracicleuma Costa dos Santos Pinheiro
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
 Eduardo Monteiro de Jesus
 Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
 Marcos Alberto de Souza Jucá
 Secretário Municipal de Obras - SEMOB
 Eraldo da Silva Trindade
 Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
 Carlos Henrique da Silva Nery
 Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
 Marcelo Waldeck Ribeiro
 Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
 Vicente Manoel Pereira Gomes
 Procurador Geral do Município - PROGEM
 Márcia Valéria Barbosa Guerra
 Corregedora Geral do Município - CORGEM
 Odete de Fatima Thomaz Noronha
 Controladora Geral do Município - COGEM

DIRETORES DE EMPRESAS
 Joselito Santos Abrantes
 Diretor Presidente da URBAM (Liquidante)
 Benedito Rodrigues Barbosa
 Diretor Presidente da Macapáprev
 Carlos Sergio dos Santos Monteiro
 Diretor Presidente da EMTU
 Jorge Campos Soares
 Diretor Presidente da EMDESUR

INSTITUI PENALIDADE PARA OS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS E TERRENOS URBANOS ABANDONADOS EM QUE SEJAM ENCONTRADOS FOCOS DO MOSQUITO AEDES AEGYPT, NA FORMA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:
 Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a penalidade de multa para os proprietários dos imóveis e terrenos urbanos abandonados, onde seja constatada a reincidência da existência de focos do mosquito *aedes aegypt*.

§ 1º A multa a ser aplicada pelos agentes públicos dos órgãos competentes do Poder Executivo, deverá estar compreendida entre a faixa de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo admitida a aplicação em dobro em casos de mais de uma reincidência.

§ 2º O Poder Executivo deixará de aplicar a multa prevista no *caput*, por uma única vez para cada infrator, caso o mesmo participe de palestra informativa sobre os malefícios da dengue e suas formas de prevenção.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, por meio de decreto, estabelecer a gradação das multas, respeitados os parâmetros fixados no § 1º do art. 1º

Art. 3º O dinheiro arrecadado das multas deverá ser destinado a campanhas educativas de combate a dengue, doença provocada pela picada do mosquito *aedes aegypt*.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 05 de setembro de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
 Prefeito Municipal de Macapá

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

LEI Nº 1.899/2011-PMM

INSTITUE O "DIA MUNICIPAL DO JOVEM ADVENTISTA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no calendário do Município de Macapá o "DIA MUNICIPAL DO JOVEM ADVENTISTA", a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica a critério da Coordenação de Jovem "Pólo VII", coordenar juntamente com os demais diretores de jovem o evento do dia do JOVEM ADVENTISTA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 15 de setembro 2011.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.901/2011 - PMM

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DO CÂNCER JOEL MAGALHÃES - IJOMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Macapá, com fundamento no disposto na Lei nº 1.438/2005-PMM, o Instituto do Câncer Joel Magalhães - IJOMA, com foro jurídico na Comarca de Macapá sob o CNPJ nº 11.938.200/0001-6.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 05 de outubro de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.902/2011-PMM

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR ADMINISTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO EFICAZ DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMC, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei nº 10.188, de 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, reponsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, o imóvel descrito abaixo:

Área remanescente da matrícula 4106, definida pela coordenada 10.002.352,4561m Norte e 491.413,4705m leste, seguindo a distância de 241,3999m e azimute plano de 95°38'48" chega-se ao ponto 6, deste confrontado neste trecho com área remanescente da matrícula 4106, seguindo com a distância de 317,8989m e azimute plano de 184°07'44" chega-se ao ponto 7, deste confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 4106, seguindo com a distância de 241,0000m e azimute plano de 273°51'56" chega-se ao ponto 3, deste confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 4106, seguindo com a distância de 325,4000m e azimute plano de 4°04'23" chegando-se ao ponto 5, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único - O imóvel descrito neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R\$ 194.260,58 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), é, por esta Lei, desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º O bem imóvel descrito no Art.1º desta Lei será utilizado exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV e constará dos bens e direitos integrantes do FAR-Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes retrições:

I. Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;

- II. Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
- III. Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV. Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
- V. Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser, e;
- VI. Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3º O donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo único - A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Art. 4º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade se:

- I. O donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado do Art. 3º desta Lei, e;
- II. A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

- I. ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:
 - a) quanto a transferência da propriedade do imóvel do município para do donatário, na efetivação da doação;
 - b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.
- II. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do donatário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 06 de outubro 2011.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETOS

DECRETO Nº 5.189/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, de 20 de junho

de 1992, e considerando o disposto no Art. 34 da Lei Complementar n.º 014/00-PMM de 26 de dezembro de 2000, e,

Considerando os termos do despacho anexo (fl.22), bem como o Parecer da ASSESSORIA/JURÍDICA/SEMAD/PMM, (fl.21) do Processo nº 300/2011- DAF/SEMED/PMM, (código 177737), datado de 04 de março de 2011.

DECRETA:

Art.1º. EXONERAR A PEDIDO, do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, o Servidor Municipal CHARLES DA FONSECA COSTA, matrícula nº101051-3, ocupante da Categoria Funcional de Programador de Computador, Classe A, Nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art.2º. A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, tomará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto, a partir de 04 de março de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá - AP, 08 de agosto de 2011.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 5.200/2011 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando os termos do Processo nº 1417/2011, código nº 186024, gerado pelo Ofício nº 276/2011-GAB/SEMAM/PMM, datado de 08/08/2011, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Homologar a viagem do Servidor MARCELO WALDECK RIBEIRO - Secretário Municipal de Meio Ambiente, que se deslocou de Macapá/AP, sede de suas atividades até a Cidade de Belém/PA, no período de 03 a 08/08/2011, no intuito de subtrair informações Administrativas no Museu Emílio Goeldi, e se deslocando até o Brasília/DF, para acompanhar os Representantes da Bancada Federal do Estado do Amapá, da Prefeitura Municipal de Macapá, da Empresa Eco Tumucumaque, do IBAMA e do Ministério Público do Meio Ambiente, no período de 08 a 11 de agosto de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 03 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 08 de AGOSTO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 5.220/2011 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando os termos do Ofício nº 729/2011-GAB/SEMFI, datado de 17/06/2011, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Homologar a viagem do Servidor AULO CAYO DE LACERDA MIRA Secretário Municipal de Finanças, que se deslocou de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de São Paulo/SP, para tratar de assuntos desta Municipalidade, no período de 21 a 23 de junho de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 21 de junho de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Macapá-AP, 12 de AGOSTO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 5.338/2011 - PMM

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá,

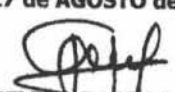
DECRETA:

Art. 1º Homologar a viagem do Servidor EDUARDO MONTEIRO DE JESUS - Secretário Municipal de Saúde, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades, até Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, no período de 06 a 13/07/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 06 de julho de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 17 de AGOSTO de 2011.


MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - em Exercício

DECRETO Nº 5.339/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta o solicitado do Gab/Semad a fl.(03) do Ofício nº 20.01.2.966/2011 - GABI/PREFEITO, apenso ao Ofício nº0937/2011 - GAB/SEMAST/PMM, datado de 29 de Julho de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - RELOTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA, o Servidor Municipal ANTONIO VLADIMIR LEMOS, matrícula nº 101086-2, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST, a partir do dia 29 de julho de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 17 de agosto de 2011.


MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
PREFEITA MUNICIPAL DE MACAPÁ
EM EXERCÍCIO


ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 5.340/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na forma da alínea "b", §1º, do Art. 23, da Lei Complementar 065/2009 - PMM, e, considerando os termos da manifestação CGPC/SEMED/PMM de fl.25, bem como, do Parecer nº 066/2011 - ASSEJUR/SEMED/PMM, às fls. 21/23, código (166921), seguido da homologação/PROGEM fl.26, no Processo nº 603/2010, datado de 30 de junho de 2010.

DECRETA:


Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL, ao Servidor Municipal PEDRO PAULO DA CONCEIÇÃO, matrícula n.º600429-6, ocupante da Categoria Funcional de Técnico em Contabilidade, Classe B, Nível 10, para posicioná-lo na mesma Categoria Funcional, Classe D, Nível 10.

Art.2º - Os efeitos financeiros deste Decreto serão contados a partir do dia 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em Macapá-AP, 17 de agosto de 2011.


MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
PREFEITA MUNICIPAL DE MACAPÁ
EM EXERCÍCIO


ANTÔNIO DE OLIVEIRA MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 5.343/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e, considerando o que consta o solicitado no despacho anexo (fl.06) do Processo nº 20.01.2.776/2011 DSG/DAF/GABI/PMM, apenso o Ofício nº 164/2011- COMC/GABI/PMM, código (184643), datado de 15 de julho de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - RETORNAR às suas atividades funcionais, a partir do dia 10 de fevereiro de 2011 à Servidora Municipal RITA DE CASSIA NASCIMENTO SEABRA, matrícula n.º101064-8, ocupante da Categoria Funcional de Técnica em Administração Pública, classe A, nível 01, lotada na Coordenadoria Municipal de Cultura - PMM - COMC, que se encontrava a disposição da Agência de Fomento do Amapá/AFAP, cedida através do Decreto nº 2140/2009 - PMM, datado de 29 de junho de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em Macapá - AP, 17 de agosto de 2011.


MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
PREFEITA MUNICIPAL DE MACAPÁ
EM EXERCÍCIO


ANTÔNIO DE OLIVEIRA MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 5.347/2011 - PMM

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá,

DECRETA:

Art. 1º Homologar a viagem da Servidora ESTER DE PAULA DE ARAÚJO - Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, que se deslocou de Macapá/AP, sede de suas atividades, até Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, no período de 01 a 04/08/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 17 de AGOSTO de 2011.


MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - em Exercício

DECRETO Nº 5.351/2011 - PMM

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá,

DECRETA:

Art. 1º Homologar a viagem do Servidor EMANOEL DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA - Subsecretário Municipal do Gabinete do Prefeito, que se deslocou de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de São Paulo/SP, para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, no período de 20 a 23/06/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 20 de junho de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 17 de AGOSTO de 2011.


MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - em Exercício

DECRETO Nº 5.404/2011- PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e, na forma do disposto no Art.36 e parágrafo único da Lei Complementar nº 014/2000 - PMM, e, bem assim, do que consta no solicitado, incluso às f. 1 2 do Ofício nº 1018/2011- GAB/SEMED/PMM, (código 184347), datado do dia 29 de junho de 2011.

DECRETA:

Artigos: ART. 1º - RELOTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, o Servidor do quadro efetivo MANOEL LAZARO DA SILVA NASCIMENTO, Matrícula nº 100026-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Artífice, Classe E, Nível 29, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, a contar do dia 29 de junho de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 24 de agosto de 2011.


MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
PREFEITA MUNICIPAL DE MACAPÁ
EM EXERCÍCIO


ANTÔNIO DE OLIVEIRA MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 5411/2011-PMM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, e considerando o teor do Processo nº 2011.07.0029P - DBA-MACAPAPREV, datado de 24/05/2011,

DECRETA:

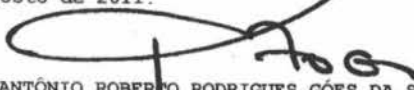
Art. 1º - Desligar do Serviço Público Ativo Municipal, em decorrência de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, a Sra. MARIA DOS PASSOS LIMA, servidora do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá, na categoria funcional de Auxiliar de Artífice, classe B, nível 8, matrícula nº. 1004557, do Quadro de Pessoal do Município de Macapá - Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Autorizar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, através de seu Departamento de Recursos Humanos a adotar os procedimentos necessários à efetivação do desligamento do servidor a partir do último dia do mês da publicação deste ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, 24 de Agosto de 2011.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá/AP

DECRETO Nº 5440/2011-PMM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, e considerando o teor do Processo nº 2011.07.0043P-DBA-MACAPAPREV, datado de 21/07/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Desligar do Serviço Público Ativo Municipal, em consequência de Aposentadoria Compulsória, Classe D, Nível 20, a servidora DARCI MORAES DA COSTA, matrícula nº 8000468, do Quadro de Pessoal do Município de Macapá - Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Autorizar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, através de seu Departamento de Recursos Humanos a adotar os procedimentos necessários à efetivação do desligamento da servidora a partir do último dia do mês da publicação deste ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, 26 de agosto de 2011.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 5.444/2011 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando os termos do processo nº 20.01.3.414/2011, código nº 187204, gerado pelo Ofício nº 33-A/2011-PMRBSB, datado de 22/08/2011, da Representação Municipal de Brasília.

DECRETA:

Art. 1º Autorizar a viagem do Servidor CARLOS JOSÉ FERREIRA DE MIRANDA - Representante Municipal em Brasília, que se deslocará de Brasília - DF, sede de suas atividades, até a cidade de Macapá - AP, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, no período de 29/08 a 09/09/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 29 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 29 de AGOSTO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 5.492/2011 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º Homologar a viagem do Servidor VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES - Procurador Geral do Município de Macapá, que se deslocou de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de São Luiz-MA, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, no período de 05 a 07/08/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 05 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 05 de SETEMBRO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 5.493/2011 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando os termos do Processo nº 20.01.3.140/11, código 186239, gerado pelo Ofício nº 010/2011/Gab. Dep. AL-AP, datado de 09/08/2011, de lavra do Gabinete do Deputado JÚNIOR FAVACHO.

DECRETA:

Art. 1º Colocar à Disposição da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, a Servidora ANTONIETA AMORAS TELES, matrícula nº 0500836, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Bióloga, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMM, com ônus para esta Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 05 de SETEMBRO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 5.494/2011 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando os termos do Processo nº 20.01.3.140/11, código 186239, gerado pelo Ofício nº 010/2011/Gab. Dep. AL-AP, datado de 09/08/2011, de lavra do Gabinete do Deputado JÚNIOR FAVACHO.

DECRETA:

Art. 1º Colocar à Disposição da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, a Servidora ROSANA SUELI PENAFORT DOS SANTOS, matrícula nº 1000640, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Educadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMM, com ônus para esta Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 05 de SETEMBRO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 5.500/2011 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I, da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando os termos do Processo nº 20.01.2.398/11, código nº 183174, gerado pelo Ofício nº 154/2011-PRES/CMM, de lavra da Câmara Municipal de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º Colocar à Disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - CMM, o Servidor AUTANY TRINDADE DE SOUZA, matrícula nº 2000393, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMM, com ônus para esta Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 05 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 05 de AGOSTO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 5.501/2011 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando os termos do Ofício nº 1051/2011-PRES/CAESA, datado de 29/08/2011, da Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá.

D E C R E T A:

Art. 1º Colocar à Disposição da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ – CAESA/GEA, a Servidora DENILDE DO CARMO BENJAMIN, matrícula nº 0303224, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Administradora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI/PMM, com ônus para esta Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 05 de SETEMBRO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

D E C R E T O Nº 5.518/2011 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá,

D E C R E T A:

Art. 1º Homologar a viagem do Servidor EMANOEL DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA – Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional, que se deslocou de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de São Paulo/SP, para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, no período de 20 a 23/07/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 20 de julho de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 09 de SETEMBRO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

D E C R E T O Nº 5.528/2011 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando os termos do Processo nº 20.01.3.362/11, código nº 186971, gerado pelo Ofício nº 294/2011-GAB/SEMAM/PMM, datado de 24/08/2011, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMM.

D E C R E T A:

Art. 1º RETIFICAR os termos do Decreto nº 0109/2009-PMM, datado 13/01/2009, que nomeou AMADEU MORAES DE SOUZA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, a contar do dia 13 DE JANEIRO DE 2008.

Art. 2º O Decreto em epígrafe, passará a vigorar nos seguintes termos: Nomear AMADEU MORAES DE SOUZA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, a contar do dia 13 DE JANEIRO DE 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 09 de SETEMBRO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

D E C R E T O Nº 5.533/2011 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e III da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando a necessidade de atender exigências dos Ministérios: da Cultura; do Esporte; do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; da Justiça; do Trabalho e Emprego; e do Planejamento Orçamento e Gestão.

D E C R E T A:

Art. 1º CONSTITUIR Unidade Gestora Local – UGL com o objetivo de estabelecer o acompanhamento e interlocução da Prefeitura Municipal de Macapá, com o Ministério da Cultura e os demais Ministérios responsáveis pela Gestão da Praça dos Esportes e da Cultura – PEC, durante o período de execução das respectivas obras.

Parágrafo Único. Ficam designados os membros a seguir identificados para a composição da Unidade Gestora Local – UGL de que trata este Decreto:

- I – Coordenador Geral: Marcos Alberto de Souza Jucá;
- II – Coordenador de Engenharia: Vanilza de Jesus Bittencourt Valente;
- III – Coordenador de Cultura: João Alcindo Costa Milhomem;
- IV – Coordenador de Esportes: Ramilton Pinto Farias;
- V – Coordenador de Assistência Social: Paula Nice Moura da Silva Sousa;
- VI – Coordenador de Desenvolvimento Econômico: Aracicleuma Costa dos Santos Pinheiro;
- VII – Coordenador de Segurança Cidadã: Huelton Correa Medeiros; e,
- VIII – Coordenador de Inclusão Digital: Cirlene Maciel dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Macapá-AP.,
12 de SETEMBRO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 5.541/2011 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando os termos do Processo nº 20.01.3.356/11, código nº 186952, gerado pelo Ofício nº 538/2011-GAB/SEMOB/PMM, datado de 26/08/2011, da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB/PMM e, recebido por esta Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - GABI/PMM, no dia 12/09/2011.

DECRETA:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO os termos do Decreto nº 5.394/2011-PMM, datado de 23 de agosto de 2011, que Colocou à Disposição da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA/GEA, a servidora MARIZETE DAMASCENO BARRIGA, matrícula nº 5001030, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnica de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua expedição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 12 de SETEMBRO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 5.542/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

Considerando os termos do Memo. nº. 0235/2011-GABI/PMM, datado de 09.09.2011.

DECRETA:

Art. 1º Autorizar a viagem do Servidor CARLOS ELIOMAR CHAGAS DE ARAGÃO - Secretário Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários do Município de Macapá, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, para tratar

de assuntos de interesse da Administração Municipal, no período de 14 a 23/09/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 12 de Setembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 12 de Setembro de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 5.546/2011 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando os termos do Ofício nº 1171/2011-GAB/SEMSA/PMM, datado de 16/08/2011, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar LUIZ EDUARDO MOREIRA DE JESUS do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Hospitalares, código CC-01, do Departamento de Média Complexidade, pertencente à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 15 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 14 de SETEMBRO 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 5.588/2011 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando os termos do Processo nº 31010430/11, gerado pelo Ofício nº 416/2011-GAB/SEMOB/PMM, da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Homologar a viagem do Servidor MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ - Secretário Municipal de Obras-SEMOB/PMM, que se deslocou de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, para realizar visita técnica na Companhia Brasileira de Asfalto da Amazônia - CBAA, com o objetivo de agregar tecnologia na Usina de Asfalto da Prefeitura Municipal de Macapá, no período de 16 a 19/07/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 16 de julho de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 20 de SETEMBRO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 5591/2011-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto no processo administrativo N.º. 3944/2011.

DECRETA:


Art.1º - OUTORGAR a permissão para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiro-TÁXI, sob a matrícula TX-0722, em caráter precário por 03 (três) anos, ao Sr. RONALDO TAVARES BUENO, nos termos do Art. 42, & 2º da Lei 8.987 de 13.02.1995.

Art.2º- Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art.3º- Fica REVOGADO o Decreto de nº; 2869/2000-PMM, de 21.12.2001, em favor do Sr. ANTONIO CARLOS REIS FILHO.

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 21 de Agosto de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GOES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 5592/2011-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto no processo administrativo N.º. 3363/2011.

DECRETA:

Art.1º - OUTORGAR a permissão para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiro-TÁXI, sob a matrícula TX-0209, em caráter precário por 03 (três) anos, ao Sr. GILVAN FERNANDES DE OLIVEIRA, nos termos do Art. 42, & 2º da Lei 8.987 de 13.02.1995.

Art.2º- Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art.3º- Fica REVOGADO o Decreto de nº; 2594/2004-PMM, de 08.09.2004, em favor do Sr. BENEDITO SOUSA DE OLIVEIRA.

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 01 de Setembro de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GOES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 5.607/2011 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando os termos do Processo nº 20.01.2.918/11, código 185313, gerado pelo Ofício nº 1148/2011-GAB/SEJUSP, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/GEA.

DECRETA:

Art. 1º Colocar à Disposição da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP/GEA, a Servidora JOEVA DOS REIS SILVA, matrícula nº 1005634, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Guarda Municipal, lotada na Guarda Municipal de Macapá - GMM/PMM, com ônus para esta Municipalidade, excluídas as vantagens vinculadas ao exercício funcional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 21 de SETEMBRO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 5.608/2011 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I, da Lei Orgânica do Município de Macapá,

Considerando os termos do Processo nº 20.01.2.918/11, código nº 185313, gerado pelo Ofício nº 1148/2011-GAB/SEJUSP, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP/GEA.

DECRETA:

Art. 1º FAZER RETORNAR, às suas atividades funcionais, o Servidor ARMSTRONG ANTONIO PEDROSO SILVA, matrícula nº 100288-0, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Inspetor da Guarda Municipal, lotado na Guarda Municipal de Macapá - GMM/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 27 de julho de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 21 de SETEMBRO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 5.613/2011-PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá e, na forma do disposto no Art. 79 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 014/2000-PMM, de 26 de dezembro de 2000, e bem assim, do que consta no solicitado, e no Parecer nº 001.11. PROJUC.PROG -PROGEM/PMM, às fls.11 e 12 do Processo nº 011/09, código nº 140423, datado de 13 de fevereiro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, a servidora pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, Senhora MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA, matrícula nº 1112660, ocupante do cargo de Almojarife, classe B, nível 09, em razão de haver concluído o Curso de Nível Superior de Bacharel em Administração, a partir do dia 13 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 21 de SETEMBRO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 5.642/2011 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando os termos do Processo nº 20.01.3.626/11, código nº 188074, gerado pelo Ofício nº 1301/2011-GAB/SEMSA/PMM, datado de 19/09/2011, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar ROBSON NOGUEIRA PELAES do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Urgência e Emergência, Código CC-02, pertencente à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 03 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 23 de SETEMBRO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 5.746/2011 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando os termos do Ofício nº 1.343/2011-GAB/SEMSA/PMM, datado de 03/10/2011, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

DECRETA:

Art. 1º Autorizar a viagem do Servidor EDUARDO MONTEIRO DE JESUS - Secretário Municipal de Saúde, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de São Paulo - SP, para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, no período de 03 a 10/10/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 03 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, Macapá-AP., 03 de OUTUBRO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 5.747/2011 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando os termos do Ofício nº 1.343/2011-GAB/SEMSA/PMM, datado de 03/10/2011, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

DECRETA:

Art. 1º Designar MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO DA SILVA - Subsecretária Municipal de Saúde, para responder, cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM, em substituição ao titular que se encontra afastado, tratando de assuntos de interesse desta Municipalidade, na cidade de São Paulo - SP, no período de 03 a 10 de outubro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 03 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 03 de OUTUBRO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 5.748/2011 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá e Art. 1º do Decreto nº 3.841/2011-PMM e,

Considerando os termos do Ofício nº 1.343/2011-GAB/SEMSA/PMM, datado de 03/10/2011, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

DECRETA:

Art. 1º Autorizar MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO DA SILVA – Subsecretária Municipal de Saúde - SEMSA/PMM, para Ordenar Despesas da Unidade Gestora, em conformidade com o Decreto nº 3.841/2011-PMM, durante o impedimento do titular, em viagem a serviço da Prefeitura Municipal, no período de 03 a 10 de outubro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 03 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 03 de OUTUBRO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 5.751/2011 – PMM

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.900, DE 03 DE SETEMBRO 2011, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222, XI c/c 245, I, e, III, a, da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.900, de 04 de Outubro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de definir prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, de auxílio a gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestrutura, estabelecimento ou empreendimento públicos, objeto do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas; e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2838/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a outorgar à iniciativa privada, mediante o estabelecimento de Parceria Público-Privada na modalidade de parceria administrativa os serviços de:

atualização dos cadastros cartográficos e multifinalitários, implantação de sistema de geoprocessamento, produção de informações necessárias para a atualização, regularização, legalização fundiária e auxílio à venda de lotes urbanos no Município de Macapá, acompanhado de instalação de infraestrutura operacional para a otimização desses, visando à adequação legal da ocupação de solo desta Municipalidade, para o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade e os fins sociais da Administração Pública, bem como a prestação de serviços de atividades acessórias (tecnológicas) e de apoio administrativo (auxílio à gestão).

Art. 2º Os serviços definidos no artigo 1º serão doravante denominados de serviços de apoio tecnológico e de auxílio à gestão para a legitimação de lotes urbanos da Cidade de Macapá (área legal).

Parágrafo Único. Os serviços definidos no caput do artigo anterior poderão ser expandidos à medida que forem repassadas as áreas urbanas e rurais pela União ou Estado, ao Município de Macapá.

Art. 3º O Parceiro na prestação dos serviços previstos no artigo 1º deste decreto será escolhido mediante regular processo licitatório, na modalidade concorrência pública, julgado e processado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

Art. 4º O prazo de duração da parceria será de 5 (cinco) anos, contados da data de sua celebração, admitindo-se prorrogação nos termos legais.

Art. 5º A parceria público-privada terá seus serviços remunerados pelo VRS – valor Referencial dos Serviços a ser estabelecido em Contrato de Parceria.

§1º A origem dos recursos para pagamento do VRS será os valores pagos pelos adquirentes das terras públicas a serem colocadas a venda nos termos das Leis nºs 864/1997, Lei nº 1505/2006-PMM e Decreto nº 1072/2007-PMM.

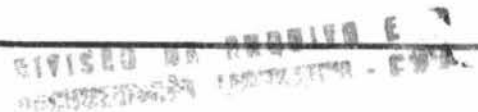
§2º O Valor Referencial dos Serviços será atualizado na forma da Lei, do Edital de Licitação e do Contrato de Parceria Público-Privada e dos aumentos concedidos ano a ano a título de reajuste proveniente de planilha de composição de preços e visa, exclusivamente, a recomposição necessária frente às alterações dos valores pagos pelos insumos diretos e indiretos incidentes no preço contratado.

Art. 5º Fica autorizado ao poder público municipal fornecer ao Parceiro todas as informações necessárias ao pleno desenvolvimento dos serviços objeto desse Decreto, bem como ao Parceiro dispor de toda e qualquer informação produzida ao Poder Público sempre que necessário e no encerramento da parceria celebrada.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará os direitos e deveres do parceiro estabelecendo as cláusulas e condições da concorrência nos termos da legislação vigente.

Art. 7º O poder público zelará pela eficiência e qualidade na prestação dos serviços, no pleno desenvolvimento das atividades e atribuições do Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas, criado por meio da Lei Municipal nº 1.900/2011.

Art. 8º Fica criado o Fundo de Parceria Público-Privada com o objetivo de prestar garantia e realizar pagamentos relativos às obrigações pecuniárias


DIVISÃO DE REGISTRO E
CONTABILIDADE - CMA

assumidas pelo Município em virtude da celebração do contrato de parceria público-privada.

Art. 9º São recursos do Fundo:

I - as dotações consignadas no orçamento do Município e os Créditos adicionais;

II - as parcelas não inferiores a 10% dos valores pagos pelos adquirentes das terras públicas que são colocadas a venda nos termos das Leis nºs 864/1997, Lei nº 1505/2006-PMM e Decreto nº 1072/2007-PMM;

III - os provenientes de operação de crédito interna;

IV - os rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras do fundo;

§1º Os recursos de que trata este artigo serão depositados em conta especial, em instituição financeira indicada pelo Poder Executivo;

§2º Os rendimentos e aplicações decorrentes de recurso do fundo serão a ele creditados.

Art. 10 Poderão ser destinados ao Fundo:

I - ativos de propriedade do Município excetuados os de origem tributária, em montante e condições definidos pela Secretaria Municipal de Finanças;

II - bens móveis e imóveis, desafetados, observadas as condições previstas em lei.

Parágrafo Único. o aporte de bens imóveis ao fundo será condicionado a prévia autorização legislativa.

Art. 11 O fundo de parceria público-privada operará a liberação de recursos ao parceiro privado contratado e oferecerá garantias que lhe assegure a continuidade do desembolso pelo Município dos valores contratados na forma da legislação em vigor.

§1º O fundo poderá prestar garantia a seguradoras, instituições financeiras e organismos internacionais que garantirem o cumprimento das obrigações pecuniárias do parceiro público ao parceiro privado no contrato de parceria público-privada.

§2º As condições para liberação e a utilização dos recursos do fundo por parte do beneficiário e para concessão de garantias, serão estabelecidas no contrato de parceria público-privada.

§3º A contrapartida do beneficiário será a comprovação da realização dos investimentos necessários para cumprimento das obrigações previstas no contrato de parceria público-privada.

Art. 12 Fica criado o Grupo Coordenador do Fundo que será composto de:

I - o Secretário Municipal de Planejamento;

II - o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito;

III - o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional;

IV - o Secretário Municipal de Finanças;

V - o Secretário Municipal de Administração;

III - o Procurador Geral do Município;

IV - o Representante do Parceiro Privado.

Parágrafo Único - Ao Grupo Coordenador do Fundo caberá à emissão de pareceres quanto à oportunidade de utilização de seus recursos frente ao adimplemento das obrigações assumidas pelo Município com o parceiro privado.

Art. 13 Os demonstrativos financeiros e critérios para a prestação de contas do fundo observarão as normas gerais sobre contabilidade pública e fiscalização financeira e orçamentária, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 14 As obrigações contraídas pelo Município relativas ao contrato de parceria público-privada, sem prejuízo de outros mecanismos admitidos na legislação federal poderão ser garantidas através de:

I - utilização do fundo garantidor;

II - vinculação de recursos do Município, excetuando-se os de origem tributária;

III - atribuição ao contratado da cobrança do encargo de faturamento e cobrança de crédito do contratante em relação a terceiros pela prestação dos serviços;

IV - garantia fidejussória ou seguro.

Art. 15 O fundo garantidor terá prazo indeterminado e sua dissolução ficará condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos ou à liberação das garantias pelos credores, devendo o saldo existente, se for o caso, ser revertido aos cofres da fazenda municipal.

Art. 16 O parceiro deverá providenciar os recursos financeiros necessários à implantação, ampliação, administração, melhoria, exploração e operação dos serviços concedidos no caput art. 1º.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 04 de OUTUBRO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

ERRATA

Referente ao Decreto de Nomeação nº 0092/2007, que se trata da Gratificação de Nível Superior à Servidora Kleuma Silva da Cunha Pontes, matrícula nº 610077-5, conforme processo nº 374/06 e código 78997, para correção de data.

Onde se lê:

Art. 1º "a partir do dia 31 de março de 2006".

LEIA-SE:

Art. 1º "a partir de 06 de abril de 2006.


MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
 PREFEITA MUNICIPAL DE MACAPÁ
 EM EXERCÍCIO

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
 BANHA, em Macapá - AP, 22 de agosto de 2011.


ANTÔNIO DE OLIVEIRA MEIRELES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABI

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

O Município de Macapá, através da EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU, com fundamento no art. 175 da Constituição Federal, e em atendimento ao Art. 5º da Lei 8.987 de 13.02.1995, COMUNICA, para conhecimento dos interessados e de toda a população macapaense, que abrirá CONCORRÊNCIA, a ser julgada pelo critério de MELHOR TÉCNICA, com o fim de selecionar as propostas mais vantajosas para outorga de concessão, pelo Município de Macapá, do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, com a 1º publicação de Edital no dia 12 de agosto de 2011 e a 2º publicação no dia 19 de agosto de 2011.

Destaca-se que esta medida está sendo implantada pelo Município de Macapá objetivando o bem estar dos seus cidadãos que terão reformulada toda a Rede de Transporte Coletivo por ônibus de Macapá, tendo a acesso a melhorias na qualidade dos serviços atuais, com todas as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de todos os passageiros, a segurança dos usuários e a manutenção das metas ambientais, baseando-se nas seguintes diretrizes:

- Renovação da frota; implantação de nova bilhetagem eletrônica; implantação do serviço noturno tipo CORUJÃO; adequação da oferta a demanda com melhoria dos quadros de horários principalmente nos picos e fim de semanas; padronização visual da frota e sistema sonoro de informação - turismo e acessibilidade; introdução de, no mínimo, 60 (sessenta) veículos da frota convencional zero km acessível para atendimento às pessoas com deficiência e com refrigeração e exaustão no prazo até 18 (dezoito) meses do início da operação. Sistema de informação ao usuário: através de site e informação e sistema 0800, implantação do sistema de controle de qualidade permanente para o serviço; implantação de estações de conexão e implantação linha circular especial.

- Prazo da concessão: 10 anos, renováveis por igual período.

Macapá, 02 de setembro de 2011.


Antonio Roberto Rodrigues Góes da Silva
 Prefeito do Município de Macapá

GABIV

PORTARIA Nº 031/2011 - GABIV/PMM

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5º, inciso XI, do Regimento Interno do Gabinete do Vice-Prefeito e através do Decreto nº 1264/2006-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR A VIAJEM dos servidores MARIA EDINAMAR SANTOS DANTAS, Assessor, código CC-02 MARINELSON DOS SANTOS NASCIMENTO, Coordenador Articulação Institucional, código CC-04, JOSE SILVA ALVES JUNIOR, Assessor, código CC-02, RODINEY SANTOS DA SILVA, Chefe da Divisão de Informação e Análise, Código CC-01, lotados no Gabinete da Vice-Prefeita/GABIV, que viajará para o Distrito de Baillique/AP, no período de 12 a 17 de setembro de 2011, para tratar de assuntos de interesse da administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 12 de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

Gabinete da Vice-Prefeita, em Macapá-AP, 06 de setembro de 2011.


HELENA GUERRA

Vice-Prefeita do Município de Macapá

PORTARIA Nº 032/2011 - GABIV/PMM

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5º, inciso XI, do Regimento Interno do Gabinete do Vice-Prefeito e através do Decreto nº 1264/2006-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MARIO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2009118, Diretor do Departamento Administrativo Financeiro, código CC-02 do Gabinete da Vice-Prefeita/GABIV, para responder cumulativamente pelo Coordenador Articulação Institucional, código CC-04, do Gabinete da Vice-Prefeita em virtude do titular encontrar-se viajando ao Distrito de Baillique, no período de 12 a 17 de setembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 12 de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE
 Gabinete da Vice-Prefeita, em Macapá-AP, 06 de setembro de 2011.


HELENA GUERRA

Vice-Prefeita do Município de Macapá

SEMED**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011 – CPL/SEMED**

PROCESSO Nº: 3001.206/2011

OBJETO: Registro de Preços de Gêneros alimentícios para atender os alunos da Rede Municipal, Educação de Jovens e Adultos, Comunidade Quilombola, e as crianças do Ensino Infantil e Fundamental da Zona Rural, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I do Edital, por um período de 12(doze) meses, conforme Ata de Registro de Preços 001/2011-SEMED.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - C. L. MAUÉS – ME

Lotes: 01, 08, 14, 20 e 22;

2 - C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Lotes: 02, 04, 15 e 17;

3 - WM CONSTRUÇÕES LTDA

Lotes: 03, 06, 19, 21 e 23;

4 - COMERCIAL NORTE LTDA

Lote: 05;

5 - P. FONSECA DE FARIAS ME

Lote: 07;

6 - RAIMUNDO A LOBATO ME

Lotes: 09, 10, 11, 12, 13, 16 e 18.

Em: 26 /09 / 2011

HOMOLOGO


 MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
 Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº005/2011

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ E A (O) EMPRESA MAQ-MÓVEIS-MÓVEIS ESCOLARES E ESCRITÓRIO LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE ESPECIFICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar da educação básica de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus anexos.

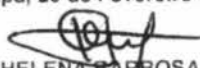
CLÁUSULA SEGUNDA: Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2009 FNDE/MEC, e seus anexos e a Ata de Registros de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA: Atribui-se ao presente contrato a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
12.361.0040.2040	0211	44.90.52	604.597,00
VALOR TOTAL			604.597,00

CLÁUSULA QUARTA: A vigência do presente contrato terá duração de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Macapá, 23 de Fevereiro de 2011


 MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
 CPF: 098.456.072-68
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 INTERVENIENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 040/2011-SEMED/PMM.

PARTES: Município de Macapá (AP) Prefeitura Municipal de Macapá e o SR. IRAPUAN SÉRGIO DE MELO

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Locação de Imóvel de propriedade do CONTRATADO, situado a Av. Mogno, nº 404, Bairro Ipê, Estado do Amapá, onde passará a funcionar as instalações do anexo da EMEF MARIA ODETE LOPES – SEMED/PMM.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

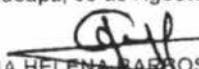
Artigo 37, XXI, da CF/1988;
 Artigo 24, inciso X, e demais disposições da Lei 8.666/93;
 Lei 8.245/91, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores;
 Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
 Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
 Normas da ABNT e demais resoluções e leis correlatas aplicáveis ao Objeto deste Instrumento;
 E o que constar no Processo nº 30.01.321/2011-SEMED.


DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, a partir de 05/08/2011 a 05/08/2012, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que configurado o interesse das partes e mantidas as mesmas condições exigidas na habilitação, tendo como observância o disposto nos termos do parágrafo 2º, do Art. 57, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DA DOTAÇÃO: Com vistas a atender as despesas previstas no presente instrumento, o CONTRATANTE destaca os seguintes recursos conforme abaixo relacionados:

FONTE	CAT. ECONOMICA	PROGRAMA	VALOR
0215	33.90.36	12.361.0040.2039	R\$ 40.997,76
TOTAL			R\$ 40.997,76

Macapá, 05 de Agosto de 2011.


 MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
 Secretária Municipal de Educação
 LOCATÁRIA


 IRAPUAN SÉRGIO DE MELO
 LOCADOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 023/2011-SEMED/PMM.

PARTES: Município de Macapá (AP) Prefeitura Municipal de Macapá e a Srª. MARIA AURÉLIA DE CASTRO ALENCAR.

DO OBJETO: O objeto da presente locação é o imóvel de propriedade da CONTRATADA, situado à Avenida das Bacabas, 687, Bairro Açaí, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, onde passará a funcionar as instalações do anexo da EMEF VERA LÚCIA PINON NERY.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato encontra-se legalmente embasado no Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, Parecer nº. 602/2011 - ASSEJUR/SEMED/PMM.


DA VIGÊNCIA: O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 12.08.2011 e a terminar em 11.08.2012, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido pelas partes, se assim convier ao CONTRATANTE, ocasião em que serão examinadas as novas regras e condições que deverão vigorar a partir de então, observando os preceitos legais.

DA DOTAÇÃO: Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

FUNTE	CATEGORIA ECONOMICA	PROGRAMA	VALOR R\$
0215	3390.36	12.361.0040.2039	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 96.000,00

Macapá, 12 de Agosto de 2011.


MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
 Secretária Municipal de Macapá
 LOCATÁRIA


MARIA AURELIA DE CASTRO ALENCAR
 LOCADOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 003/2011
 - PMM

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2011- SEMED/PMM

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá (AP), Secretaria Municipal de Educação e o Sr. Vitor César Martins Batista

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente CONTRATO tem por fundamento legal o disposto no Art. 30, incisos I e II, Art. 37, "caput" e inciso XXI da Constituição Federal; Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui a modalidade de Licitação denominada Pregão; Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações, e demais legislações pertinentes e as condições do Edital, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º. 010/2011, ocorrido em 24/08/2011, Tipo Menor preço, Processo n.º 3001.043/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Velocidade IMB (um megabit), com CIR 100%, estrutura com acesso via rádio WLAN com frequência de 5ghz(cinco gigahetz) ponto a ponto, padrão internacional 802.11*, com antenas direcionais com IP quente, suporte aos seguintes serviços: VOIP, STREAMING, VIDEO E ALTA CAPACIDADE DE TRÁFEGO DE DADOS DE DOWNLOAD E UPLOAD, NA SEMED;
 - Velocidade IMB (um megabit), CIR 100%, estrutura com acesso via rádio WLAN com frequência de 5ghz, (cinco gigahetz) ponto a ponto, criptografia DES 128 bits (centro e vinte e oito bits), capacidade de alto processamento de dados entre as pontas da rede, entre a SEMED e a PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução total do objeto contratado, a importância de R\$: 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) e R\$: 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) valor mensal, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação específica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato terá duração de 12 meses, podendo ser renovado por mesmo período conforme Lei 8666/93 e suas alterações
 Parágrafo Único

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.


CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do exercício de 2011, alocado no Programa, conforme descrito abaixo:

O recurso correrá por conta do Orçamento de 2011, da Secretaria Municipal de Educação, sendo o Programa: 12.361.0040.2039, Categoria Econômica: 3390.39 - Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica, Fonte: 0215.

Macapá-AP, 01 de Setembro de 2011.


MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE


VITOR CÉSAR MARTINS BATISTA
 CONTRATADO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2011-SEMED/PMM.

PARTES: Município de Macapá (AP) Prefeitura Municipal de Macapá e o Sr.ª. CLARICE AMORAS RABELO.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Locação de imóvel de propriedade da LOCADORA localizado na Vila TESSALÔNICA, Macapá-AP, para fins não residenciais, onde acomodará às instalações e o funcionamento do anexo da EMEF TESSALÔNICA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 37, XXI, da CF/1988;

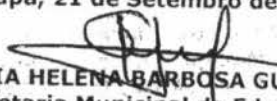
Artigo 24, inciso X, e demais disposições da Lei 8.666/93; Lei 8.245/91, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

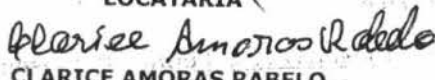
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses contatos, a partir de 21/09/2011 a 21/09/2012, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que configurado o interesse das partes e mantidas as mesmas condições exigidas na habilitação, tendo como observância o disposto nos termos do parágrafo 2º, do Art. 57, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais legislações aplicável ao feito.

DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta do:

FONTE	CAT. ECONOMICA	PROGRAMA	VALOR
0215	33.90.36	12.361.0040.2039	R\$ 20.724,00
TOTAL			R\$ 20.724,00

Macapá, 21 de Setembro de 2011.

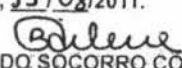

MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
 Secretária Municipal de Educação
 LOCATÁRIA


CLARICE AMORAS RABELO
 LOCADOR
 617.250.642-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações

Macapá-AP, 11/08/2011.


ALCILENE DO SOCORRO CORDEIRO BARBOSA
 Secretária Municipal de Educação em Exercício

JUSTIFICATIVA Nº. 012/2011-CPL/SEMED

PROCESSO Nº: 3001.292/2011 - SEMED
 ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 ADJUDICADO: MARIA AURÉLIA DE CASTRO
 ALENCAR.

OBJETO: Locação de um imóvel de propriedade da Locadora, situada a Avenida das Bacabas, 687, Bairro Açai, Macapá-AP, para fins não residenciais, onde acomodará às instalações e o funcionamento do anexo da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VERA LUCIA PINON NERY, em conformidade com as disposições constantes nos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

FONTE: 0215 - NATUREZA DE DESPESA: 3390.36 - PROGRAMA: 12.361.0040.2039

PERÍODO: 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)

Excelentíssima Senhora Secretária;

Pretende esta Secretaria Municipal de Educação, pactuar como Srª. MARIA AURÉLIA DE CASTRO ALENCAR, CPF nº. 034.535.022-72, objetivando a locação de um imóvel situado a Avenida das Bacabas, Bairro Açai, Macapá-AP, para fins não residenciais, onde acomodará às instalações e o funcionamento do anexo da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VERA LUCIA PINON NERY, tendo a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 12 meses, com valor mensal de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Justifica-se a presente contratação, considerando a necessidade da instalação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vera Lucia Pinon Nery.

Destarte faz a contratação, eis que o serviço é contínuo, não podendo ser paralisado, amparando a contratação no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme redação abaixo:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

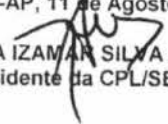
... omissis

X - para a compra ou locação de imóveis destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (com redação da Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994)"

Sendo a presente ação administrativa processada sob a égide do Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, configurando-se a DISPENSABILIDADE LICITATÓRIA, tendo em vista que as condições de localização e instalação do imóvel se mostram perfeitamente adequadas às necessidades ao funcionamento da referida Escola, no que pertine ao atendimento de sua finalidade precípua, conforme Laudo de Avaliação do Técnico Responsável pela Divisão de Rede Física Escolar, circunstâncias as quais condicionaram a escolha do referido imóvel.

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos a presente Justificativa para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal.

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2011.


MARIA IZAMA SILVA ALVES
 Presidente da CPL/SEMED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações

Macapá-AP 20/09/2011.


MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
 Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA Nº. 016/2011-CPL/SEMED

PROCESSO Nº: 3001.280/2011-SEMED

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADJUDICADO: CLARICE AMORAS RABELO

OBJETO: Locação de um imóvel de propriedade do Locador, localizado na Vila Tesselonica, Macapá-AP, para fins não residenciais, onde acomodará às instalações e o funcionamento do anexo da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TESSALONICA, conforme solicitado nos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

FONTE: 0215 - NATUREZA DE DESPESA: 3390.36 - PROGRAMA: 12.361.0040.2039

PERÍODO: 12 (doze) meses

VALOR MENSAL: R\$ 1.727,00 (Mil e setessentos e vinte e sete reais)

VALOR TOTAL: R\$ 20.724,00 (Vinte mil setecentos e vinte e quatro reais)

Excelentíssima Senhora Secretária;

Pretende esta Secretaria Municipal de Educação pactuar como Srª CLARICE AMORAS RABELO, CPF nº 617250642-00, objetivando a locação de um imóvel localizado na Vila Tesselonica, Macapá-AP, para fins não residenciais, onde acomodará às instalações e o funcionamento do anexo da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TESSALONICA, em conformidade com as disposições constantes nos autos, tendo a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, por um período de 12 meses, com valor mensal de R\$ 1.727,00 (Mil setecentos e vinte e sete reais).

Justifica-se a presente contratação, considerando a necessidade da instalação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tesselonica.

Destarte faz a contratação, eis que o serviço é contínuo não podendo ser paralisado, amparando a contratação no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, conforme redação abaixo:

"Art. 24. É dispensável a licitação

... omissis

X - para a compra ou locação de imóveis destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, (com redação da Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994)“

Sendo a presente ação administrativa processada sob a égide do Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93 e alterações, configurando-se a DISPENSABILIDADE LICITATÓRIA, tendo em vista que as condições de localização e instalação do imóvel se mostram perfeitamente adequadas às necessidades ao funcionamento da referida Escola, no que pertine ao atendimento de sua finalidade precípua, conforme Laudo de Avaliação do Técnico Responsável pela Divisão de Rede Física Escolar, circunstâncias as quais condicionaram a escolha do referido imóvel.

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo encaminhamos a presente Justificativa para a devida ratificação de vossa Excelência, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento do Artigo 26 do referido diploma legal.

Macapá-AP, 20 de setembro de 2011.

MARIA IZAMAR SILVA ALVES
Presidente da CPL/SEMED

ERRATA

Ratificar o EXTRATO do 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 028/2009 - ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE MACAPÁ.

Onde se lê:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA: 12.361.0043.3039

Lê a se agora:

PROGRAMA: 12.365.0043.2044

Macapá, 14 de Setembro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

ALCILENE DO SOCORRO CORDEIRO BARBOSA
Subsecretaria Municipal de Educação

ERRATA

Ratificar o EXTRATO do CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 028/2009 - ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE MACAPÁ.

Onde se lê:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA: 12.361.0043.3039

Lê a se agora:

PROGRAMA: 12.365.0043.2044

Macapá, 14 de Setembro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

ALCILENE DO SOCORRO CORDEIRO BARBOSA
Subsecretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ERRATA

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 028/2009- SEMED/PMM.

PARTES: Município de Macapá (AP) Prefeitura Municipal de Macapá e a ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE MACAPÁ.

Onde lê-se:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal nas disposições do Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Ler Agora:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal nas disposições do Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Macapá, 14 de Setembro de 2011.

ALCILENE DO SOCORRO CORDEIRO BARBOSA
Subsecretária Municipal de Educação

ERRATA

Ratificar a Justificativa publicada no Diário Oficial do Município nº 1837 do dia 13 de Julho de 2011 do CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 011/2011 - OLINETE DE SOUZA RAMOS.

Onde se lê:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA: 12.361.0040

Lê a se agora:

PROGRAMA: 12.361.0040.2039

Macapá, 14 de Setembro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

ALCILENE DO SOCORRO CORDEIRO BARBOSA
Subsecretaria Municipal de Educação

ERRATA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO Nº. 011/2011- SEMED/PMM.

PARTES: Município de Macapá (AP) Prefeitura Municipal de Macapá e o Srª OLINETE DE SOUZA RAMOS.

[...]

Onde lê-se:

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE	PROGRAMA	CATEGORIA ECONOMICA	VALOR R\$
0215	12.361.0040.	33.90.36	R\$ 16.591,20
VALOR TOTAL			R\$ 16.591,20

Ler agora:

FONTE	PROGRAMA	CATEGORIA ECONOMICA	VALOR R\$
0215	12.361.0040.2039	33.90.36	R\$ 16.591,20
VALOR TOTAL			R\$ 16.591,20

Macapá, 14 de Setembro de 2011.


ALCILENE DO SOCORRO CORDEIRO BARBOSA
 SubSecretária Municipal de Educação

SEMSA

PORTARIANº 189 /2011-SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar AUGUSTO CÉZAR TCHAIKOVSKI, da Função de Coordenador do Programa de Controle da Hanseníase, a contar de 31/08/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de setembro de 2011.


EDUARDO MONTEIRO DE JESUS
 Secretário Municipal da Saúde

PORTARIANº 191 /2011-SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FERNANDA KARINA LOPES GUSMÃO DE SOUZA, da Função de Coordenadora do Programa de Saúde do Homem, a contar de 31/08/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de setembro de 2011.


EDUARDO MONTEIRO DE JESUS
 Secretário Municipal da Saúde

PORTARIANº 193 /2011-SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AUGUSTO CÉZAR TCHAIKOVSKI, para exercer a Função de Coordenador do Programa de Saúde do Homem, a contar de 01/09/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de setembro de 2011.


EDUARDO MONTEIRO DE JESUS
 Secretário Municipal da Saúde

PORTARIANº 190 /2011-SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FERNANDA KARINA LOPES GUSMÃO DE SOUZA, para exercer a Função de Coordenadora do Programa de Controle de Doenças Crônico-Degenerativas, a contar de 01/09/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de setembro de 2011.


EDUARDO MONTEIRO DE JESUS
 Secretário Municipal da Saúde

PORTARIANº 192 /2011-SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ARLENE DE PAIVA BRANDÃO, para exercer a Função de Coordenadora do Programa de Controle da Tuberculose e Hanseníase, a contar de 01/09/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de setembro de 2011.


EDUARDO MONTEIRO DE JESUS
 Secretário Municipal da Saúde

PORTARIANº 994 /2011-SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde,


RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROBERTA BRAGA TELES MONTEIRO, para exercer a Função de Coordenadora do Programa de Saúde do Jovem e do Adolescente, a contar de 01/09/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de setembro de 2011.


EDUARDO MONTEIRO DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
(Parecer Jurídico nº. 313/2011-ASSEJUR/SEMSA)

Ratifico em, 1.9.11


EDUARDO MONTEIRO DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

ASSUNTO: Termo Aditivo
EMPRESA: CRA- CLINICAS REUNIDAS DO AMAPÁ
FUNDAMENTO LEGAL: A formalização do presente Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Art. 37 da Constituição Federal; Art. 65 Inciso II da Lei 8.666/93; bem como, o que ficou definido nos autos do Parecer Jurídico nº. 313/2011-ASSEJUR/SEMSA.
OBJETO: Supressão do exame Citologia-PCCU: SUBGRUPO 04- completo-unidade, da CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO do Contrato principal

Senhor Secretário:

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria a presente Justificativa, que tem por objeto a Supressão do exame Citologia-PCCU: SUBGRUPO 04- completo-unidade, da CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO do Contrato principal, em vista de que no decorrer da implementação do Contrato a rede municipal de saúde passou a realizar este exame, tornando-se prescindível que se mantenha os moldes inicialmente contratados nos termos do Art. 65. Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.
Assim, dando cumprimento ao que dispõe o Artigo 26 e Artigo 57, §2º ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações, submetemos a presente Justificativa para ratificação e publicação no Diário Oficial competente, como condição de eficácia do presente ato.

Macapá-AP. 1 de setembro de 2011.


SANDRO ALEX SOUZA DOS SANTOS
Diretor do DAF/SEMSA/PM

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
(Processo nº. 1158/2011)

Ratifico em, 21/09/11


EDUARDO MONTEIRO DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

ASSUNTO: 1º Termo Aditivo
EMPRESA: GOMES & AMARAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: A formalização do presente Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Art. 37 da Constituição Federal; Art. 329 da Lei Orgânica Municipal; Art. 57 Inciso II e Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93; bem como, o que ficou definido nos autos do Processo Administrativo nº. 1158/2011.

OBJETO: Alteração do quantitativo.

VALOR: O valor a ser acrescido ao Contrato será de R\$ 53.988,25 (Cinquenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Senhor Secretário:

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria a presente Justificativa, que tem por objeto alteração do quantitativo relativo ao objeto do Contrato de Fornecimento de Combustível nº. 001/2011-SEMSA- CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO, que inicialmente restou estabelecido em 30.000 litros de gasolina e 59.410 litros de Biodiesel Comum, promovendo o acréscimo permitido através do Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, até 25%, acrescendo: 7.500 litros de gasolina e 14.825 litros de Biodiesel Comum, visando manter o fornecimento da frota de veículos da SEMSA, respaldado através do Parecer nº. 358/2011-ASSEJUR/SEMSA

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o Artigo 26 e Artigo 57, §2º ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações, submetemos a presente Justificativa para ratificação e publicação tardia no Diário Oficial competente, como condição de eficácia do presente ato.

Macapá-AP. 29 de setembro de 2011.


SANDRO ALEX SOUZA DOS SANTOS
Diretor do DAF/SEMSA/PM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2011-
SEMSA

(Processo nº. 1158/2011)

INSTRUMENTO: Fornecimento de Combustível-(Gasolina comum e biodiesel comum) Nº. 001/2011-SEMSA/PM.

PARTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a EMPRESA GOMES & AMARAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A formalização do presente Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Art. 37 da Constituição Federal; Art. 329 da Lei Orgânica Municipal; Art. 57, Inciso II e Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93; bem como, o que ficou definido nos autos do Processo Administrativo nº. 1158/2011.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração do quantitativo relativo ao objeto do Contrato de

Fornecimento de Combustível nº. 001/2011-SEMSA- CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO, que inicialmente restou estabelecido em 30.000 litros de gasolina e 59.410 litros de Biodiesel Comum, promovendo o acréscimo permitido através do Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, até 25%, acrescendo:

7.500 litros de gasolina

14.825 litros de Biodiesel Comum.

DO VALOR: O valor a ser acrescido ao Contrato será de R\$ 53.988,25 (Cinquenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO: Os recursos para cobrir as despesas serão provenientes dos recursos orçamentários da SEMSA/PMM.

UND. ADMINSTRATIVA	CAT. ECON.	PROGRAMA	VALOR R\$
SEMSA	33.90.30	10.122.0010.2068	15.000,00
		10.302.0052.2075	14.000,00
		10.305.0051.2077	13.600,00
		10.305.0051.2078	11.388,25

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato principal que não contrariem o presente Termo Aditivo

Macapá-AP, 29 de setembro de 2011.


EDUARDO MONTEIRO DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


MANOEL GOMES DE SOUZA
EMPRESA GOMES & AMARAL COM. E REP. LTDA
CONTRATADA

TERMO DE ERRATA

Contrato nº. 002/2010-SEMSA/PMM

Publicado no D.O.M de nº. 1769, em 30 de março de 2011.
à página nº. 09.

ONDE SE LÊ:

(...)

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2009.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Macapá-AP, 01 de abril de 2010.

Macapá-AP, 8 de setembro de 2011.


EDUARDO MONTEIRO DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ERRATA

Contrato nº. 003/2010-SEMSA/PMM

Publicado no D.O.M de nº. 1769, em 30 de março de 2011.
à página nº. 09.

ONDE SE LÊ:

(...)

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2009.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Macapá-AP, 01 de abril de 2010.

Macapá-AP, 8 de setembro de 2011.


EDUARDO MONTEIRO DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MACAPAPREV

PORTARIA Nº. 146/ 2011- MACAPAPREV

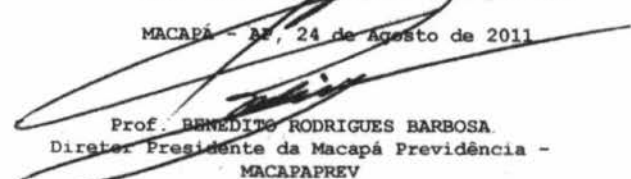
O Diretor Presidente da MACAPAPREV - Fundação Macapá de Previdência, Macapá, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XII e XIII do Art. 17, do Decreto Municipal nº. 2.282/99-PMM e fundamentado no Art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal, combinado art. 43 da Lei 976/2005, alterado pelo art. 1º da Lei nº. 1462/2005-PMM, que rege a previdência municipal e Art. 191, II, Art. 49, 2º e Art. 67 da Lei Complementar Municipal nº. 014/2000, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA COMPULSÓRIA à servidora MARIA DOS PASSOS LIMA, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do Município de Macapá, na Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, inscrita sob a matrícula nº. 1004557, lotada no GABINETE CIVIL - GABIC/PMM, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal com redação das Emendas Constitucionais nº 20/1998 e 41/2003 c/c com o art. 43 da Lei 976/2005, alterado pelo art. 1º da Lei nº. 1462/2005-PMM, composto das seguintes parcelas: vencimento base (Lei Municipal nº. 1632/2008), anuênio no percentual de 10 % (art. 67, L.C. nº. 014/2000) sobre o vencimento e Auxílio Dependente Especial no percentual de 30% (art. 217, L.C. nº. 014/2000).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MACAPÁ - AP, 24 de Agosto de 2011


Prof. BENEDITO RODRIGUES BARBOSA
Diretor Presidente da Macapá Previdência -
MACAPAPREV

PORTARIA Nº 147/2011- MACAPAPREV

O Diretor Presidente do MACAPAPREV - Fundação Macapá de Previdência, Macapá, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XII do Art. 17, do Decreto Municipal nº. 2.282/99-PMM e fundamentado no Art.40, § 1º, II da CF/88 redação da EC 41/2003 c/c art.1º, §1º, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal nº. 1.462/2005-PMM, combinado com Art.43, da Lei Municipal nº. 976/99 (alterado pela Lei Municipal nº. 1.462/2000), que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória, a servidora Sra. DARCI MORAES DA COSTA, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 264381 2ª VIA, inscrita no CPF sob o n.º 112.832.202-10, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ARTIFICE, referência "D", nível "20", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos fls. 069, conforme processo administrativo do MACAPAPREV, n.º 2011.01.00043P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MACAPÁ - AP, 26 de agosto de 2011.

Prof. BENEDITO RODRIGUES BARBOSA
Diretor Executivo do MACAPAPREV

CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 011 / 2011 - MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL X SOCIEDADE ASSISTÊNCIA SOCIAL O BOM SAMARITANO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

CONVENENTE: SOCIEDADE ASSISTÊNCIA SOCIAL O BOM SAMARITANO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto dos Artigos 193 e 214 da Constituição Federal, Artigo 116, Parágrafo 1º Incisos de I a VI da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 30 Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, Instrução Normativa STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997, - Celebração de Convênios, Resolução Normativa TCE/AP nº 122/2005 e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Apoio Institucional para a realização do Aniversário de 94 anos da Assembleia de Deus - A Pioneira.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência até 31 de dezembro de 2011, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente CONVÊNIO, correspondentes a **RS 30.000,00** (trinta mil reais), conforme Cronograma de desembolso, sendo que o valor correrá a despesa a conta da Dotação Orçamentária consignada no Programa: 04.122.0010.2002; Elemento de Despesas: 3.3.50.41, Nota de Empenho Nº 2010241, emitida em 25/08/2011

Macapá, 20 de junho de 2011.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTE

RAIMUNDO GUEDES DE ARAUJO
Secretário do Gabinete do Prefeito
INTERVENIENTE

JURACY DE ALMEIDA ALENCAR
Presidente da Sociedade de Assistência Social "O Bom Samaritano"
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 016 / 2011 - MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL X ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES EVANGÉLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES EVANGÉLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto dos Artigos 193 e 214 da Constituição Federal, Artigo 116, Parágrafo 1º Incisos de I a VI da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 30 Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, Instrução Normativa STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997, - Celebração de Convênios, Resolução Normativa TCE/AP nº 122/2005 e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Realização do Projeto de apoio administrativo a Ordem de Ministros Evangélicos do Estado do Amapá - OMEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2011, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente CONVÊNIO, correspondentes a **RS 102.000,00** (cento e dois mil reais), conforme Cronograma de desembolso, sendo que o valor correrá a despesa a conta da Dotação Orçamentária consignada no Programa: 04.122.0010.2002; Elemento de Despesa: 3.3.50.41, Nota de Empenho Nº 2010040

Macapá-AP, 15 de agosto de 2011

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTE

RAIMUNDO GUEDES DE ARAUJO
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
INTERVENIENTE

SILVIA OTONI DE FARIAS OLIVEIRA
Presidente da Associação dos Cantores Evangélicos do Estado do Amapá
CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 017 / 2011 - MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL X SOCIEDADE ASSISTÊNCIA SOCIAL O BOM SAMARITANO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEIRO

CONVENENTE: SOCIEDADE ASSISTÊNCIA SOCIAL O BOM SAMARITANO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto dos Artigos 193 e 214 da Constituição Federal, Artigo 116, Parágrafo 1º Incisos de I a VI da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 30 Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, Instrução Normativa STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997, - Celebração de Convênios, Resolução Normativa TCE/AP nº 122/2005 e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Apoio Institucional para aquisição de um motor para o Barco Mensageiro das Boas Novas, visando alcançar as comunidades ribeirinhas da parte oriental da Amazônia, localizadas no entorno do Município de Macapá e arquipélago do Marajó.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência até 31 de dezembro de 2011, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente CONVÊNIO, correspondentes a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Cronograma de desembolso, sendo que o valor correrá a despesa a conta da Dotação Orçamentária consignada no Programa: 04.122.0010.2002; Elemento de Despesas: 3.3.50.41, Nota de Empenho. Nº 201242

Macapá, 15 de agosto de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
 Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTE

RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO
 Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
INTERVENIENTE

Juracy de Almeida ALENCAR
 Presidente da Sociedade de Assistência Social "O Bom Samaritano"
CONVENIENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 019/ 2011 - PMM X SOCIEDADE EDUCACIONAL E SOCIOCULTURAL PROVIDOR " SESP"

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
INTERVENIENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONVENIENTE: SOCIEDADE EDUCACIONAL E SOCIOCULTURAL PROVIDOR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto dos Artigos 193 e 214 da Constituição Federal, Artigo 116, Parágrafo 1º Incisos de I a VI da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 30 Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, Instrução Normativa STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997, - Celebração de Convênios, Resolução Normativa TCE/AP nº 122/2005 e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: A realização de eventos Cívicos e Escolares da Administração municipal e Entidades Cívicas Organizadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2011, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente CONVÊNIO, correspondentes a R\$ 293.700,00 (duzentos e noventa e três mil reais), conforme Cronograma de desembolso, sendo que o valor correrá a despesa a conta da Dotação Orçamentária consignada no Programa: 04.131.0007.2004; Elemento de Despesa: 3.3.50.41, Nota de Empenho Nº

Macapá-AP, 26 de agosto de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
 Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTE

RENIVALDO NASCIMENTO DA COSTA
 Coordenador Municipal de Comunicação Social
INTERVENIENTE

Daniel e Silva Pinheiro
DANIEL E SILVA PINHEIRO
 Presidente da Sociedade Educacional e Sociocultural Provedor "SESP"
CONVENIENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 020/ 2011 - MUNICIPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL X CENTRO DE CULTURA NEGRA DO AMAPÁ

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

INTERVENIENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

CONVENIENTE: CENTRO DE CULTURA NEGRA DO AMAPÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto dos Artigos 193 e 214 da Constituição Federal, Artigo 116, Parágrafo 1º Incisos de I a VI da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 30 Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, Instrução Normativa STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997, - Celebração de Convênios, Resolução Normativa TCE/AP nº 122/2005 e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Fortalecimento institucional e reestruturação do CENTRO DE CULTURA NEGRA DO AMAPÁ - CCNA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2011, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente CONVÊNIO corresponde a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais.), conforme Cronograma de Desembolso, sendo que o valor correrá à despesa a conta da Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho 14.422.0020.2099 Elemento de Despesas: 33.50.41, fonte de recurso (01) Recurso Próprio e Nota de Empenho nº 201007

Macapá-AP, 26 de agosto de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
 Prefeito Municipal de Macapá
CONCEDENTE

DANIELA PATRÍCIA DA SILVA MONTEIRO
 Coordenadora Municipal da Promoção da Igualdade Racial
INTERVENIENTE

RAEDER BASSE DA COSTA
 Diretor Executivo do Centro de Cultura Negra do Amapá
CONVENIENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 021/ 2011 - MUNICIPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL X INSTITUTO DO CÂNCER JOEL MAGALHÃES "IJOMA"

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

CONVENIENTE: INSTITUTO DO CÂNCER JOEL MAGALHÃES "IJOMA"

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto dos Artigos 193 e 214 da Constituição Federal, Artigo 116, Parágrafo 1º Incisos de I a VI da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 30 Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, Instrução Normativa STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997, - Celebração de Convênios, Resolução Normativa TCE/AP nº 122/2005 e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Apoio Institucional para funcionamento do Instituto do Câncer Joel Magalhães.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2011, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente CONVÊNIO correspondente a **RS 50.000,00** (cinquenta mil reais.), conforme Cronograma de Desembolso, sendo que o valor correrá à despesa a conta da Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho 04.122.0010.2002, Elemento de Despesas: 33.50.41, fonte de recurso (01) Recurso Próprio e Nota de Empenho nº 2010252

Macapá-AP, 26 de agosto de 2011

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

CONCEDENTE

RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO

Secretário do Gabinete do Prefeito

INTERVENIENTE

PAULO ROBERTO DA CONCEIÇÃO DE SOUZA

Presidente do Instituto Joel Magalhães

CONVENIENTE

SEMDEC

JUSTIFICATIVA

I - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação, foram requisitadas propostas às Empresas: F.V. TAVARES - ME, B.S.F. FILHO e G. M. F. AMORAS - ME, cujos documentos seguem adiante apensados, os quais apresentam os valores registrados no item pretendido.

II - AMPARO LEGAL

Após análise das propostas, verificou-se que o serviço cotado atende às necessidades desta Secretaria, tendo este Departamento Administrativo e Financeiro julgado como a mais vantajosa à Administração, a proposta apresentada pela Empresa F.V. TAVARES - ME com o Serviço de Reparo no prédio da SEMDEC, com valor total de RS 9.879,36 (nove mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Assim após efetuar as análises cabíveis, considerando, finalmente, o disposto no Inciso II do Art.24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que prevê a dispensa a licitação para compras no valor de até RS 8.000,00 (oito mil reais) e serviços no valor de até RS 15.000,00, (Quinze mil) in verbis:

" ART. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do Inc. II do artigo anterior, e para as alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

III - DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, solicito a contratação da Empresa F.V. TAVARES - ME, para a execução do serviço de reparo no prédio desta SEMDEC, através de Dispensa de Licitação, submetendo este expediente, para ratificação e autorização.

Macapá, 13 de maio de 2011.

Sergio Luiz Mendonça Gomes
Diretor do DAF/SEMDEC

OTACILIO PEREIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC

JUSTIFICATIVA

I - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação, foram requisitadas propostas às Empresas: C.G.C. VASCONCELOS ME, MARAJÓ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA E GAMAHER CONSTRUÇÕES LTDA, cujos documentos seguem adiante apensados, os quais apresentam os valores registrados no item pretendido.

II - AMPARO LEGAL

Após análise das propostas, verificou-se que o serviço cotado atende às necessidades desta Secretaria, tendo este Departamento Administrativo e Financeiro julgado como a mais vantajosa à Administração, a apresentada pela Empresa CGC VASCONCELOS ME com o Serviço de Reparo no prédio do Mercado Centra, com valor total de R\$ 7.931,68 (sete mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

Assim após efetuar as análises cabíveis, considerando, finalmente, o disposto no Inciso II do Art.24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que prevê a dispensa a licitação para compras no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e serviços no valor de até R\$ 15.000,00, (Quinze mil) in verbis:

" ART. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do Inc. II do artigo anterior, e para as alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

III - DA CONCLUSÃO

Face exposto, solicito a contratação da Empresa C.G.C. VASCONCELOS ME, para a aquisição do material de limpeza para suprir as necessidades desta SEMDEC, através de Dispensa de Licitação, submetendo este expediente, para ratificação e autorização.

Macapá, 09 de junho de 2011.

Sergio Luiz Mendonça Gomes
Diretor do DAF/SEMDEC

OTACILIO PEREIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC

UNIDADE DE ARQUIVOS E
REGISTRO DE DOCUMENTOS - CMA